

Parecer - 02 - CAS

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
28 06 2017	15h	ORDINÁRIA	58

Solicito ao Relator, Deputado Delmasso, que profira parecer da Comissão de Assuntos Sociais sobre a matéria.

DEPUTADO DELMASSO (PODEMOS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Deputados, parecer da Comissão de Assuntos Sociais ao Projeto de Lei nº 1.470, de 2017, de autoria do Deputado Bispo Renato Andrade, que “dispensa as pessoas físicas e jurídicas que gozam de imunidade tributária de reiterar, perante qualquer órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal, o requerimento do benefício”.

O autor da proposta apresenta justificativa tendo em vista que a imunidade tributária é estabelecida pela Constituição da República Federativa do Brasil e não precisa de comprovação, a partir do momento em que o Estado reconhece a sua existência.

Portanto, somos favoráveis à aprovação, quanto ao mérito, do referido projeto, no âmbito da Comissão de Assuntos Sociais.

É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Em discussão o parecer da Comissão de Assuntos Sociais. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 18 Deputados.